



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 0022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVADO EM SESSÃO ORDINARIA DO DIA 28/11/2023.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA PARA ENTIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEM FINS LUCRATIVOS, SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/SESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Soberano Plenário da Câmara Municipal de Barcarena **APROVA** e, o Prefeito Municipal **SANCIONA** a presente Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, de propriedade do Município de Barcarena, ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI** – Departamento Regional do Pará, entidade de educação profissional, **sem fins lucrativos**, nos termos da Lei Civil, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, CNPJ nº 03.785.762/0001-39, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1588-4º andar, Bairro Nazaré, Belém-Pará, e ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/SESI** – Departamento regional do Pará, entidade educacional, **sem fins lucrativos**, nos termos da lei civil, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, CNPJ nº 03.768.023/0001-39, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1588-2º andar, Bairro Nazaré, Belém – Pará.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação será destinado originalmente para funcionamento implementação de projetos na área da educação, saúde, esportes e assistência social, **imóvel este identificado pela Matrícula nº 5213**, construído em terreno **sito à Avenida Dom Romualdo Coelho, Quadra nº 403, na Vila dos Cabanos, Barcarena - Pará, com uma área de 72.000,00 m²**, de propriedade do Município de Barcarena, partindo do vértice **UUWD-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 9.831.545,78m e E 755.425,20m**; deste segue com azimute de 169°09'56" por uma distância de 200,67m até o vértice **UUWD-P-0002**, de coordenadas **N 9.831.348,68m e E 755.462,92m**; deste segue com azimute de 231°48'49" por uma distância de 23,82m até o vértice **UUWD-P-0003**, de coordenadas **N 9.831.333,96m e E 755.444,20m**; deste segue com azimute de 278°23'38" por uma distância de 29,31m até o vértice **UUWD-P-0004**, de coordenadas **N 9.831.338,24m e E 755.415,20m**; deste segue com azimute de 183°07'28" por uma distância de 26,15m até o vértice **UUWD-P-0005**, de coordenadas **N 9.831.312,13m e E 755.413,78m**; deste segue com azimute de 251°49'46" por uma distância de 247,68m até o vértice **UUWD-P-0006**, de coordenadas **N 9.831.234,89m e E 755.178,45m**; deste segue com azimute de 347°50'44" por uma distância de 259,43m até o vértice **UUWD-P-0007**, de coordenadas **N 9.831.488,50m e E 755.123,83m**; deste segue com





azimute 79°14'24" por uma distância de 306,77m até o vértice **UUWD-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.093,83 m.

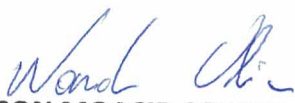
§ 1º. O imóvel terá seu uso e finalidade na implementação de projetos voltados à educação, assistência social e esportiva/lazer, onde deverá haver a implementação do Novo Ensino Médio (NEM), com a utilização de tecnologias educacionais, bem como na implementação voltada a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), programas de treinamento em diversos níveis de qualificação, com a construção de laboratórios de Educação Profissional, que deverão atender as áreas de Eletricidade, Eletrônica, Comandos Elétricos, Instrumentação Industrial, Automação Industrial, Construção Civil, Solda, Caldeireira, Metrologia, Informática, Metal Mecânica, Ferramentaria, Segurança no Trabalho, Mineração, Química, Simuladores de Operação de Equipamentos Móveis, Biblioteca, Oficina Motor Combustão interna;

§ 2º. O imóvel não poderá ser alienado, seja de forma gratuita ou onerosa, devendo retornar ao patrimônio municipal em caso de encerramento dos projetos ao qual foram destinados.

Art. 3º. O valor atribuído ao terreno de acordo com a Certidão de Avaliação, constante dos autos, é **R\$ 2.947.886,00 (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.


Ver. WANDSON MOACIR CORREA DE OLIVEIRA
Presidente-CMB/2023


Verª. SINARA CRISTINA R. MARTINS VILAÇA
1ª Secretária-CMB/2023

